



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025**

N.º 01/2025 (Quadriénio 2025/2029)

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas catorze horas e quarenta e cinco minutos, na sala de reuniões do Edifício Municipal, reuniu o órgão executivo do Quadriénio 2025-2029, por convocatória remetida e quatro do corrente, com as seguintes **PRESENCAS: O Sr. Presidente da Câmara Municipal, André Agostinho Martins da Silva, que presidiu à reunião, e os Senhores Vereadores:**-----

- Sérgio Miguel dos Santos Soares (CDS/PP);-----

- Mónica Pinto Seixas (CDS/PP);-----

- José Miguel de Vasconcelos Aguiar Soares (PPD/PSD);-----

- Mafalda Sofia Soares Ferreira (PPD/PSD);-----

- Vítor Manuel Ribeiro Tavares (PPD/PSD);-----

- Nelson da Silva Martins (PS).-----

COM A SEGUINTE ORDEM DE TRABALHOS:-----

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

a) Assuntos gerais de interesse autárquico.-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

1. Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal;-----

2. Fixação do número de Vereadores a Tempo Inteiro;-----

3. Representante do Município na ADRIMAG - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das Serras de Montemuro, Arada e Gralheira;-----



foto e a indicação do nome de cada membro do executivo, solicitando que façam chegar ao gabinete, uma nota curricular para atualizar o site. -----

Deu conhecimento de alguns despachos: -----

- Despacho n.º 1, de 03/11/2025, em que é designado o **Sr. Vereador Sérgio Miguel dos Santos Soares, como vereador em regime de tempo inteiro;**-----

- Despacho n.º 2, de 03/11/2025, em que é designado o **Sr. Vereador Sérgio Miguel dos Santos Soares, como Vice-Presidente** desta Câmara Municipal, que substituirá o Sr. Presidente nas suas faltas e impedimentos;-----

- Despacho n.º 3, de 03/11/2025, em que é designado o **Sr. Eng. José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho como Chefe de Gabinete do seu Gabinete de Apoio Pessoal;**-----

- Despacho n.º 5 em que são designadas para exercer as funções de Secretárias no **Gabinete de Apoio aos Vereadores a coordenadora técnica, Maria Fernanda Pinho Quental e a assistente técnica, Maria Goreti Paiva de Almeida.**-----

O **Sr. Presidente** informou que é neste ponto dos Assuntos Gerais de Interesse Autárquico que, normalmente, se propõem **votos de pesar** por falecimento de colaboradores da Câmara Municipal ou seus familiares diretos. -----

Neste sentido, o Sr. Presidente propôs a aprovação dos seguintes votos de pesar:

- Voto de pesar pelo falecimento do **Sr. José Manuel da Silva Correia,** colaborador da Câmara Municipal, -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de pesar, devendo este ser transmitido à respetiva família. -----

- Voto de pesar pelo falecimento do **Sr. José Manuel Ruas de Pinho,** pai do colaborador da Câmara Municipal, Pedro Miguel Lopes Aguiar Martins Pinho;-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de pesar, devendo este ser transmitido ao trabalhador e respetiva família. -----

2025.11.07



- Voto de pesar pelo falecimento do **Sr. Carlos Cilo Duarte Brandão** que serviu a causa pública, como Vereador da Câmara Municipal durante o mandato de 1990-1993.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de pesar, devendo este ser transmitido à respectiva família. -----

Terminada a sua intervenção inicial, o **Sr. Presidente** deu a palavra aos vereadores:-----

O vereador **Sérgio Miguel Soares** saudou os presentes e apresentou uma palavra de gratidão por fazer parte deste executivo, disponibilizando-se para trabalhar em prol do Município de Vale de Cambra e de todos os Valecambrenses, desejando que este seja um mandato em que todos trabalhem em prol Vale de Cambra.-----

A vereadora Mónica Pinto Seixas saudou os presentes, afirmando ser um gosto integrar este executivo, e desejou a todos um excelente mandato, marcado por trabalho, cooperação, respeito e empenho. Manifestou a sua disponibilidade para trabalhar com transparência e dedicação, considerando esta causa uma missão nobre. Concluiu expressando o desejo de que sejam estes os valores que norteiem a atuação deste executivo.-----

O vereador **Nelson da Silva Martins** saudou os presentes e, iniciou a sua intervenção proferindo a seguinte declaração: “Cumprimentando todos os munícipes através dos eleitos, seus representantes e colaboradores da Câmara Municipal, desejo um exercício de mandato pautado pelo único desígnio de Servir com proximidade e compromisso, para que se fortaleçam os laços de confiança entre eleitores e eleitos.-----

Enquanto vereador, acolherei sempre contributos construtivos que potenciem a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Poderei mudar, algumas vezes, de



.....
.....

opinião, mas jamais abdicarei dos princípios que me orientam que são: Respeito, Lealdade, Transparência, Eficácia, Economia e Razoabilidade.-----

Não contem comigo para fazer joguinhos de politiquice, mas para Servir.”-----

O vereador Vítor Manuel Ribeiro Tavares saudou os presentes e, afirmou que, à semelhança dos restantes membros do executivo, vai exercer as suas funções com o objetivo de contribuir para o melhor desenvolvimento de Vale de Cambra. Destacou que pauta a sua atuação pela frontalidade, esperando que essa característica não seja mal interpretada. Concluiu manifestando a sua total disponibilidade e empenho em trabalhar pelo bem do concelho.-----

A vereadora Mafalda Sofia Soares Ferreira, saudou os presentes e, desejou a todos um bom trabalho, expressando a esperança de que deste esforço coletivo resultem os compromissos assumidos com a população durante a campanha eleitoral. Manifestou ainda o desejo de que haja harmonia e cooperação, de forma a unir ideias e alcançar os melhores resultados para Vale de Cambra.-----

O vereador Miguel Aguiar Soares saudou os presentes, afirmando o seu compromisso de trabalhar em prol do bem comum da comunidade, numa postura cooperativa e colaborante com o executivo. Referiu que procurará garantir que todas as ações sejam conduzidas de forma ponderada, adequada e cuidada, tendo sempre em consideração o interesse público na sua aceção mais ampla. Sublinhou ainda a importância de uma atuação pautada pela transparência, rigor, boas contas e pelo serviço ao bem comum. Questionou em que ponto da ordem de trabalhos poderiam ser apresentados assuntos de interesse que, não fazendo parte da ordem, fossem ainda assim pertinentes de serem tratados na reunião. **O Sr Presidente** esclareceu que esses assuntos deverão ser apresentados no Período Antes da Ordem do Dia.-----

Neste âmbito, **o vereador Miguel Aguiar Soares** informou que tinha sido interpelado por uma munícipe, a qual lhe reportou uma situação previamente

2025.11.07



apresentada ao anterior executivo municipal. Segundo relatou, o caso refere-se à necessidade de garantir acessibilidade para uma menina com cerca de 85% de deficiência e dificuldades de mobilidade, que já terá sofrido uma queda. O vereador salientou que se trata de uma reivindicação anteriormente apresentada, mas que não foi concretizada, e fez questão de dar conhecimento desta situação durante esta reunião da Câmara Municipal.-----

Continuando, o vereador Miguel Aguiar Soares referiu que, ao longo da campanha eleitoral e no discurso de tomada de posse do Sr Presidente, tinham sido amplamente debatidos os princípios de integridade, boa gestão e transparência. Nesse sentido, considerou oportuno propor uma reflexão, sobretudo dirigida aos novos vereadores que agora assumem funções, dizendo que, em coerência com esses princípios e considerando a importância de garantir não apenas a confiança dos munícipes, mas também a proteção dos membros do novo Executivo relativamente a atos praticados em mandatos anteriores, seria pertinente que a Câmara Municipal deliberasse no sentido de submeter a sua atividade a uma auditoria forense, e não apenas a uma auditoria financeira tradicional, sublinhando que tal medida permitiria identificar eventuais irregularidades passadas, reforçar os mecanismos de controlo interno e assegurar que todos os atos da Câmara se pautam pelos valores de integridade e transparência que tinham sido amplamente defendidos perante a população. Afirmou que a proposta estava apresentada e que o **Sr. Presidente** poderia decidir se deveria propor o seu avanço, embora aconselhasse que a iniciativa partisse da Câmara Municipal, por prudência. Esclareceu que tal permitiria estabelecer um *cut-off point*, distinguindo a gestão anterior daquela que se iniciava. Referiu ainda que poderiam existir responsabilidades que transitassem para os novos integrantes do Executivo e que não se sentiria confortável se esse alerta não ficasse registado.-----



O vereador Nelson da Silva Martins disse concordar com a realização desta auditoria forense, tendo o vereador Miguel Aguiar Soares acrescentado que voltaria a este tema na próxima reunião de Câmara e, em função do que fosse decidido relativamente a este assunto, poderia apresentar o assunto como uma proposta dos vereadores do PPD/PSD.-----

A vereadora Mafalda Sofia Soares Ferreira referiu que chove imenso dentro do Centro de Saúde de Vale de Cambra, solicitando que se verificasse se a intervenção na cobertura estava a ser corretamente executada. A que a vereadora Mónica Pinto Seixas respondeu que, aquando da última visita feita não se tinham apercebido desse problema, mas que será comunicado ao fiscal da obra.-----

O vereador Miguel Aguiar Soares perguntou que meios seriam disponibilizados à vereação para poderem desenvolver a sua função, nomeadamente um e-mail institucional e um espaço onde pudessem fazer reuniões e atender munícipes, quando necessário.-----

O Sr. Presidente respondeu que relativamente ao e-mail, o departamento de informática já estava a tratar assunto. No que diz respeito à sala, disse existir a sala da vereação que poderá ser usada, tendo no entanto de ser feita marcação da mesma junto do secretariado da vereação.-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

1. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-----

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal: -----

“Considerando que o Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no Código do Procedimento Administrativo, permite a delegação pela Câmara Municipal de competências no seu Presidente, com a faculdade deste as

subdelegar em qualquer dos vereadores à sua escolha, com exceção das expressamente indelegáveis aí previstas.-----

Proponho que, por razões de eficácia, eficiência e celeridade no tratamento dos procedimentos com benefício para o interesse do Município e seus administrados, a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o disposto nos artigos 44.º a 47.º do CPA, aprovar a delegação no Presidente da Câmara Municipal das competências que se enumeram em anexo, bem como autorize a sua subdelegação nos vereadores, por decisão e escolha sua, nos termos do disposto no artigo 34.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro em conjugação com o disposto nos artigos 46.º e 47.º do CPA.-----

Anexo I à Lei 75/2013, artigo 33.º:-----

- ◆ Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações (d); -----
- ◆ Aprovar os projetos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba (f);-----
- ◆ Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (g);-----
- ◆ Discutir e preparar, nomeadamente com as Juntas de Freguesia, contratos de delegação de competências e acordos de execução (l); -----
- ◆ Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (q);-----
- ◆ Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (r);-----



- ◆ Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parceria, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município (t);-----
- ◆ Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes do regulamento municipal (v);-----
- ◆ Ordenar, precedendo de vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; (w);-----
- ◆ Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (x);-----
- ◆ Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (y);-----
- ◆ Executar as obras por administração direta ou empreitada (bb);-----
- ◆ Alienar bens móveis (cc);-----
- ◆ Proceder à aquisição e locação de bens e serviços (dd);-----
- ◆ Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados por lei sob administração municipal (ee);-----
- ◆ Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (ff);-----

2025.11.07

- ◆ Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (gg);-----
- ◆ Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (ii);-----
- ◆ Deliberar sobre a extinção de animais considerados nocivos (jj);-----
- ◆ Declarar proscritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas no cemitério, propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura (kk);-----
- ◆ Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central (ll);-----
- ◆ Administrar o domínio público municipal (qq);-----
- ◆ Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos(rr);-----
- ◆ Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (tt);-----
- ◆ Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município (uu);-----
- ◆ Enviar ao Tribunal de Contas as contas do Município (ww);-----
- ◆ Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição (yy);-----
- ◆ Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do Município (zz); -----
- ◆ Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado (bbb).-----

Lei 75/2013 , Anexo I -----

Artigo 39.º b)-----

- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal (b);-----



[Handwritten signature]

- Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros (c)-----

Decreto-Lei 555/99 - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação:-----

As que se enumeram previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual:-----

1. Os artigos 5.º – 1 e 4; 6.º – 9; 13.º – 12; 14.º – 1 e 4; 16.º - 1 e 3; 21.º; 23.º – 1 e 6; 25.º – 4, 27.º – 6 e 8; 35.º – 8; 44.º – 3, 48.º 1 e 2; 49.º – 2 e 3; 54.º – 3 e 4 e 7; 57.º – 1; 58.º – 1 e 7; 59.º – 1; 62.º – A - 4; 65.º – 2 e 3; 66.º – 3; 71.º – 5; 73.º – 2; 74.º – 2; 84.º – 1, 3 e 4; 85.º – 9; 86.º – 2; 87.º – 1, 89.º – 2, 3 e 6; 90.º – 1; 91.º – 1; 92.º – 1; 94.º – 5; 102.º – 3; 102.º-A – 1, 3, 6 e 8; 105.º – 3; 108.º – 3; 108º-B – 4, 5 e 8; 109.º – 2; 110.º – 1 e 5; 117.º – 2, 4 e 5; 120.º – 1 e 126.º – 1.-----

Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos: -----

Os artigos 23.º – 3, 27.º, 36.º – 2, 39.º – 1, 68.º – 2, 70.º – 1 b) e 2 do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua redação atual.-----

Regime Jurídico do Alojamento Local (Decreto-Lei 128/2014, de 29 de agosto)-----

Artigo 6.º B (com faculdade de delegação nos vereadores e dirigentes municipais);-----

Artigo 8.º – Vistoria-----

Artigo 10.º – Direito de acesso-----

Artigo 21.º, 1 – Fiscalização -----

Instalação e Funcionamento das Infraestruturas de Suporte das Estações de Radiocomunicações: -----

O artigo 13.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, na sua redação atual. -----

Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público: -----

Os artigos 10.º – 2, 13.º – 2, 3 e 4, 15.º, 26.º – 4 b), 27.º – 4, e 31.º – 3 do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, na sua redação atual.-----

Regime Jurídico da Reabilitação Urbana: -----

Os artigos 13.º – 3 e 5, 17.º – 2, 49.º – 2 e 79.º – 9 do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual.-----

Regime de Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal:

Artigo 54.º – 1 da Lei 91/95, na sua redação atual (conceder ou não parecer favorável à constituição de compropriedade e aumento de número de compartes/prédios rústicos).-----

Regime Jurídico da Instalação e Modificação dos Estabelecimentos de Comércio a Retalho e dos Conjuntos Comerciais:-----

As competências conferidas pelos artigos 5.º – 1 do Decreto-Lei n.º 21/2009, de 19 de janeiro, na sua redação atual.-----

Sistema da Indústria Responsável (SIR) : -----

As competências previstas nos artigos 29.º – 12, , 49.º – 2, 57.º 1 a) e 71.º – 1 b) no âmbito do Sistema da Indústria Responsável (SIR) – Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei 73/2015.-----

Acesso à Atividade e ao Mercado dos Transportes de Táxi: -----

Os artigos 12.º – 1 e 2, 13.º – 1, 14.º – 1, 22.º – 2, 25.º 27.º – 2 e 3 e 36.º – A do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei 41/2003.-----

Autorização e Licenciamento de Jogos de Perícia, Máquinas de Diversão e outras Diversões Públicas: -----

As competências conferidas pelos artigos 1.º – 1 e 2.º da Lei 2/87, de 8 de janeiro, na sua redação atual. -----

Proteção de Animais de Companhia: -----



As competências conferidas pelos artigos 3.º – G/6, 19.º – 1 e 4, 21.º, 35.º – 3 a) e b) e 66.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual. - -

Detenção de Animais Perigosos, e Potencialmente Perigosos enquanto Animais de Companhia. -----

As competências conferidas pelos artigos 13.º – 4, 14.º – 3, 16.º, 19.º – 7, 23.º – 2, 30.º – 1, 40.º – 1 do Decreto-lei 315/2009, na sua redação atual. -----

Proteção Animal: -----

As competência conferidas pelos artigos 2.º, 3.º – 1 e 5, 5.º – 1 e 6.º, 14.º da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro na sua redação atual. -----

Regulamento Geral do Ruído: -----

As competências conferidas pelos artigos 4.º – 1 e 3, 7.º 1 e 2, 12.º – 5, 15.º – 1 e 8, 26.º – d), 27.º – 1 e 30.º – 2 do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, na sua redação atual. -----

Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional: -----

As competências previstas nos artigos 8.º – 3, 10.º - 2, 36.º – 2, 38.º, 39.º – 1 e 42.º – 2 do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual. -----

Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional: -----

As competências previstas nos artigos 40.º – 1 e 44.º – 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua redação atual. -----

Lei da Água: -----

As competências previstas nos artigos 33.º- 5 a) e 34.º – 2 a) da Lei 58/2005 na sua redação atual;-----

Titularidade dos Recursos Hídricos: -----

As competências previstas no artigo 21.º – 4, da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro na sua redação atual;-----

Regime Jurídico da Conservação da Natureza e Biodiversidade: -----

As competências previstas nos artigos 8.º – c), 13.º – 3 e 45.º – 2 do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual. -----

Regime Jurídico de Gestão do Arvoredo Urbano: -----

As competências previstas nos artigos 10.º, n.º 3, artigo 11.º, nºs 1 e 3, artigo 12.º, n.º 1, artigo 14.º, n.º 2, artigo 18.º, artigo 20.º, n.º 3, artigo 21.º, n.ºs 1 e 4, artigo 23.º, n.º 3, artigo 24.º, n.º 1, alínea a), artigo 25.º, n.º 2 e artigo 26.º, n.º 1 da Lei 59/2021, de 18 de agosto. -----

Regulamento de Sinalização do Trânsito: -----

As competências conferidas pelo artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, no âmbito do Regulamento de Sinalização do Trânsito aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual:-----

Utilização das Vias Públicas para a Realização de Atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal.-----

Artigo 8.º – 1 do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março. -----

Regulamento de Segurança de Parques Infantis e Espaços de Jogo e de Recreio:-----

As competências conferidas pelos artigos 32.º 1, 33.º – 1 e 35.º – 1 do Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 119/2009, de 19 de maio:-----

Regime de Regularização e de Alteração e ou Ampliação de Estabelecimentos e Explorações de Atividades Industriais, Pecuárias, de Operações de Gestão de Resíduos e de Explorações de Pedreiras Incompatíveis com Instrumentos de Gestão Territorial e ou Condicionantes ao Uso do Solo: -----

As competências previstas no artigo 14.º – 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. -----



Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Diversas Atividades de Comércio, Serviços e Restauração: -----

As competências previstas nos artigos 5.º – 1 e 2, 8.º – 2, 3 e 6, 9.º – 1 e 3, 41.º, 44.º 75.º – 3, 81.º – 2 e 146.º – 1, do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual. -----

Registo Predial: -----

As previstas nos artigos 33.º – 1 e 2 e 59.º – A do Código do Registo Predial, na sua atual redação. -----

Regime Jurídico de Acesso, Exercício e Fiscalização das Atividades de Venda Ambulante de Lotaria, Arrumador de Automóveis, Realização de Acampamentos Ocasionais, Exploração de Máquinas Automáticas, Mecânicas, Elétricas e Eletrónicas de Diversão, Realização de Espetáculos Desportivos e de Divertimentos Públicos nas Vias, Jardins e Demais lugares Públicos ao Ar Livre, Venda de Bilhetes para Espetáculos ou Divertimentos Públicos em Agências ou Postos de Venda, Realização de Fogueiras e Queimadas. -----

As competências previstas nos artigos 10.º, 11.º -1, 14.º, 15.º, 18.º, 27.º, 29.º – 1, 39.º – 2, 50.º – 1, 51.º e 52.º – 1 do Decreto-Lei 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual. -----

Manutenção e Inspeção de Ascensores, Monta-cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes: -----

As competências previstas nos artigos 7.º – 1, 3.º e 4.º, 8.º – 6, 9.º – 4, 11.º – 1 e 4, 22.º – 5, 26.º – 1 e ponto 2.2. do Anexo V da Lei n.º 65/2013, de 27 de agosto. -

Regime Jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude: -----

As competências previstas nos artigos 7.º – 3 e 4, 8.º – 1, 2 e 3, 21.º, 22.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, na sua redação atual. -----

Contratação Pública: -----

Ao abrigo no disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, a competência para autorizar a contratação de empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços até ao limite de €748 196,85 (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), nos termos das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

Regime da Revisão de Preços das Empreitadas de Obras Públicas e de Obras Particulares e de aquisição de bens e serviços: -----

As competências previstas no artigo 3.º – n.º 3, artigo 15.º, n.ºs 3 e 4, artigo 16.º, n.º 1 e artigo 19.º, n.º 1, c) e 2 do Decreto-Lei 6/2004, republicado pelo Decreto-Lei 73/2021, de 18 de agosto (nas empreitadas ou aquisição de serviços até ao valor limite objeto de delegação pela Câmara Municipal).-----

Aumento Temporário de Fundos: -----

A competência para determinar expressamente o aumento temporário de fundos conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 8/2012, na sua redação atual, considerando que o Município não tem pagamentos em atraso. (VER).-----

Regime Jurídico de Remoção, Transporte, Inumação, Exumação, Trasladação e Cremação de Cadáveres e Regulamento do Cemitério Municipal:-----

As competências previstas no Decreto-Lei 411/98, na sua redação atual e Regulamento do Cemitério Municipal. -----

Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Vale de Cambra: -----

Ao abrigo do disposto no artigo 29.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Vale de Cambra, colmatar a lacuna dos seus números 4 e 5 do artigo 7.º, por aplicação analógica do critério definido no n.º 2 para as isenções



previstas no n.º 1 do mesmo artigo, conferindo ao Presidente da Câmara Municipal a competência para proferir despacho da verificação das condições da isenção.”-----

O Sr. Presidente como forma de reforço à necessidade de aprovação de delegação de competências enunciou o seguinte: “Além do disposto na introdução da proposta, acrescento que a mesma tem como propósito a prossecução de duas medidas que defendi desde que assumi a candidatura à Câmara Municipal: a celeridade processual e a rápida execução de projetos. Esta proposta é, em tudo, semelhante à aprovada em mandatos anteriores. A aprovação desta proposta permitirá que eu exerça plenamente as funções executivas que me possam ser delegadas, de acordo com a legislação em vigor. Por outro lado, a não aprovação da delegação de competências poderá colocar entraves ao normal desenvolvimento de projetos e obras, implicar atrasos processuais, bem como adiar decisões essenciais para o regular funcionamento dos serviços municipais, com repercussões na vida dos valecambrenses. Não obstante, assumo o compromisso de privilegiar o diálogo e a cooperação com todos os eleitos.”-----

O Vereador Miguel Aguiar Soares questionou a origem e o alcance da proposta de delegação de competências apresentada, atendendo à sua extensão e à forma como se encontrava redigida. Solicitou esclarecimento sobre se teria sido o Sr. Presidente da Câmara quem elencou as competências cuja delegação pretendia e se conhecia integralmente o seu teor.-----

O Sr. Presidente esclareceu que as referidas competências haviam sido trabalhadas diretamente com o Departamento Jurídico, o qual se encontrava disponível para prestar os esclarecimentos necessários, caso assim fosse solicitado. Afirmou conhecer o conteúdo das mesmas, ainda que pudesse não estar totalmente a par de uma ou outra competência em particular.-----

2025.11.07



O Vereador Miguel Aguiar Soares manifestou preocupação quanto ao alcance e à extensão da delegação proposta, considerando que a delegação em bloco se afigurava inadequada, uma vez que o próprio Sr. Presidente reconheceu não conhecer plenamente a totalidade das matérias abrangidas. Entendeu, por esse motivo, ser necessária uma explicação detalhada das competências a delegar, ponto por ponto, de forma a garantir que o órgão colegial deliberasse com total conhecimento de causa. Acrescentou que a proposta, pela sua amplitude, poderia esvaziar o órgão das suas competências próprias, salientando que, embora tal prática tivesse ocorrido em mandatos anteriores, esses verificaram-se em contextos de maioria absoluta, o que não se verifica no presente mandato.-----

Continuando, o vereador considerou ainda que o mandato conferido pelos eleitores valecambrenses traduz uma mensagem de equilíbrio político, evidenciada pelos resultados obtidos nas diferentes freguesias e órgãos autárquicos. Referiu que, nas Juntas de Freguesia, duas se mantiveram sob presidência do CDS, uma do PS e quatro passaram a ser lideradas por forças e elementos afetos ao PSD. Mencionou que a **Assembleia Municipal** foi vencida pelo PSD, resultado confirmado na tomada de posse, tendo os eleitores atribuído três mandatos ao CDS, três ao PSD e um ao PS, com uma diferença inferior a 250 votos entre as duas principais forças políticas, sublinhando que, à luz destes resultados, os eleitores manifestaram a vontade de que a Câmara Municipal continuasse sob a liderança do CDS, mas sujeita a um duplo nível de escrutínio, por um lado, no seio do próprio executivo, dada a ausência de maioria absoluta, e por outro, na Assembleia Municipal, onde se encontra representado um projeto político distinto. Em reforço desta leitura dos resultados eleitorais, solicitou esclarecimentos concretos sobre as competências que o Sr. Presidente pretendia ver delegadas em cada ponto, lembrando que tais delegações podem ser efetuadas a qualquer momento, não sendo obrigatoriamente necessárias no



presente momento. Considerou igualmente importante que fosse devidamente compreendido o conteúdo e o alcance da proposta de delegação de competências. Salientou a necessidade do Departamento Jurídico proceder à revisão do documento, referindo que, segundo a análise que realizou, algumas das normas nele referidas poderiam já ter sido revogadas. Questionou ainda quem tinha sido o responsável pela sua elaboração e pelo pedido de delegação apresentado, observando que não lhe parecia adequado que tal proposta fosse preparada por terceiros em nome do Sr. Presidente. Por fim, solicitou que o Sr. Presidente apresentasse, ponto por ponto, as competências cuja delegação pretendia, bem como a respetiva justificação.-----

O Sr. Presidente tomou novamente a palavra, referindo de forma sucinta, que tinha uma leitura diferente da apresentada pelo **Vereador Miguel Aguiar Soares** no que respeita à interpretação dos resultados eleitorais. Considerou que os eleitores valecambrenses expressaram a vontade de que o atual executivo continuasse a gerir os destinos da Câmara Municipal e do concelho de Vale de Cambra. Esclareceu que a proposta de delegação de competências em análise foi elaborada pelo Departamento Jurídico, em colaboração com o Gabinete da Presidência e com a sua própria participação direta. Acrescentou que a proposta, apresentada ao abrigo da Lei n.º 75/2013, não corresponde a uma delegação total ou em bloco das competências da Câmara Municipal no Presidente, mas apenas daquelas que se consideram indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços municipais, assegurando a eficácia, a eficiência e a celeridade processual das decisões do dia a dia.-----

O Vereador Miguel Aguiar Soares referiu que aceitaria o argumento apresentado pelo Sr. Presidente caso não existisse disponibilidade, por parte dos membros do executivo e dos elementos da Câmara Municipal, para estarem presentes e discutir os temas propostos. Considerando existir essa

2025.11.07



disponibilidade, entendeu que se deveria proceder à análise ponto por ponto, solicitando esclarecimentos diretos sobre o conteúdo e o alcance de cada competência proposta para delegação. -----

Observou que a proposta, de facto, não contemplava a totalidade dos temas relevantes e que algumas disposições haviam sido alteradas ou suprimidas. Apontou, como exemplo, a alínea t), em que se manteve a referência à possibilidade de assegurar o levantamento, classificação, administração, manutenção, cooperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, mas se excluiu a construção de monumentos de interesse municipal, situação que considerou pouco compreensível. Assinalou que, dessa forma, o executivo poderia realizar todas as atividades mencionadas, mas a construção de monumentos dependeria de deliberação da Câmara. Acrescentou ainda que a proposta previa a delegação das competências relativas ao relacionamento com as Juntas de Freguesia, mas excluía as que envolvem departamentos governamentais sob tutela da Câmara Municipal.-----

Referiu também que a proposta excluía a alienação em hasta pública, independentemente da autorização da Assembleia Municipal, bem como a venda de imóveis de valor superior a mil vezes a remuneração mínima garantida, embora previsse a delegação da competência para proceder à alienação, oneração ou aquisição de bens imóveis até esse limite. Estando, no entanto prevista a transferência de competência para proceder à alienação, oneração ou aquisição de bens imóveis até ao limite correspondente a mil vezes a remuneração mínima garantida e observando que esse valor ascenderia, no ano em causa, a 920 000 euros. Solicitou esclarecimentos ao Senhor Presidente acerca da operação que se pretendia concretizar no âmbito dessa competência, atendendo aos compromissos relativos à celeridade e eficácia na execução dos projetos. Questionou qual o imóvel que se pretendia adquirir por um montante que



poderia atingir 920 000 euros — ou 870 000 euros no ano corrente — e que previsões justificariam a apresentação dessa delegação de competências na primeira reunião de Câmara. Referiu ter conhecimento de que existe um contrato de promessa de compra e venda relacionado com um imóvel de um elemento incluído na lista da União de Freguesias, eleito, aliás, Presidente da Assembleia de Freguesias da União das Freguesias de Vila Chã, Codal e V. C. De Perrinho, acrescentando que a Bancada pretende acompanhar o processo. Acrescentou que ter esta delegação de competências antes de se decidir se haverá ou não uma auditoria forense, pode levar a que sejam tomadas algumas decisões urgentes.-----

Prosseguindo a análise das competências constantes da proposta de delegação, observou que esta incluía matérias relativas à deliberação sobre recursos hierárquicos impróprios das decisões do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados e ao cumprimento do estatuto do direito de oposição. Referiu igualmente a promoção da publicação de documentos e registos, bem como a garantia de apoio adequado às competências dos parques de Estado.-----

O Vereador acrescentou que a proposta abrangia também competências previstas no artigo 39.º b) e c), a que corresponde a execução e o cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal, e a marcação e justificação de faltas dos membros da Câmara Municipal. -----

De seguida, o Vereador mencionou que algumas normas ali mencionadas, especificamente da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foram revogadas, assim como outras, foram recentemente alteradas.-----

O Vereador Miguel Aguiar Soares salientou a importância de discutir a matéria da contratação pública. Observou que o Presidente solicitava delegação para proceder à contratação de empreitadas de obras públicas e à aquisição de bens e serviços até ao montante de 748.196,85 €, valor que considerou manifestamente

2025.11.07



excessivo e equivalente a um “cheque em branco”. Alertou que tal delegação permitiria contratações e aquisições com reduzido escrutínio, sobretudo em períodos próximos de atos eleitorais.-----

Em representação desta vereação, e em consonância com os Vereadores Mafalda Sofia Soares Ferreira e Vítor Ribeiro Tavares, foi proposta, caso se venha a considerar a delegação de competências, a sua apreciação ponto a ponto, de modo a clarificar o alcance pretendido para cada uma delas. Foi considerado imprudente conceder um “cheque em branco”, sobretudo não sendo ainda conhecida a composição final do Executivo nem a distribuição de pelouros, o que, na prática, concentraria as competências no Presidente ou no Vice-Presidente da Câmara.-----

Neste contexto, foi reafirmado o compromisso desta vereação em acompanhar semanalmente os assuntos, sempre que necessário, garantindo que a celeridade processual não seja comprometida. Por fim, foi solicitado esclarecimento ao Sr. Presidente sobre se, face às considerações apresentadas e às interpretações decorrentes dos resultados eleitorais e da atual contingência, mantinha a proposta de delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente.-----

A Vereadora Mónica Pinto Seixas observou que muitas das competências delegadas ao Presidente se referiam a ocorrências diárias, e não apenas a decisões semanais, o que exigia uma gestão ágil para não comprometer o trabalho da Câmara. Sugeriu que a análise ponto a ponto fosse acompanhada pela jurista Isabel Mariano, a fim de permitir o encerramento do assunto nesta reunião e possibilitar que os serviços da Câmara pudessem avançar com o trabalho necessário.-----

A vereadora Mafalda Sofia Soares Ferreira apoiou a proposta do vereador Miguel Aguiar Soares, enfatizando que, apesar da vitória eleitoral do CDS, uma grande parte da população concordou com o projeto do PPD/PSD, motivo pelo



qual uma participação mais ativa nas decisões e intervenções é fundamental. Destacou que alguns processos exigem acompanhamento diário, enquanto outros beneficiariam de reflexão e debate conjunto, defendendo que o funcionamento colegial da Câmara, com decisões partilhadas, seria mais vantajoso para o município, promovendo uma gestão democrática e eficiente.-----

O Sr. Presidente afirmou estar totalmente de acordo com as intervenções anteriores e referiu compreender a posição relativamente à expressão “passar um cheque em branco”. Acrescentou que o seu compromisso era inequívoco, salientando que a população manifestara a sua vontade nas urnas, conferindo à equipa executiva a responsabilidade de gerir os destinos da Câmara Municipal de Vale de Cambra. Reconheceu igualmente a legitimidade das restantes forças políticas, sublinhando que estas também haviam recebido um apoio expressivo por parte da população. -----

Reforçou ainda todos os assuntos considerados de especial relevância ou de interesse geral seriam apresentados em reunião de Câmara. Esclareceu, contudo, que poderiam ocorrer situações em que, devido à urgência ou a constrangimentos temporais, não fosse possível aguardar pela reunião ordinária subsequente, sendo, por isso, necessário tomar decisões imediatas.-----

O Vereador Miguel Aguiar Soares acrescentou que o artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais respondia à questão colocada, uma vez que nele se definem as competências do Presidente da Câmara Municipal. Esclareceu que, de acordo com o n.º 3 do referido artigo, em circunstâncias excecionais e quando, por motivo de urgência, não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião posterior, sob pena de anulabilidade. Referiu ainda que, após analisar diversas atas de reuniões realizadas entre 2013 e a atualidade, constatou que, em anos anteriores, o

contexto era distinto e que as deliberações, eram na sua maioria, aprovadas por unanimidade, por se entender que não havia necessidade de um debate aprofundado. Acrescentou, porém, que no momento presente, considera essencial promover o debate, uma vez que estão em causa matérias de natureza relevante e em constante evolução.-----

O Vereador Miguel Aguiar Soares referiu, que relativamente ao artigo 33.º, apenas duas ou três alíneas não seriam abrangidas pela delegação, sendo que, praticamente todas as restantes competências delegáveis se encontravam incluídas na proposta. Manifestou não compreender a fundamentação subjacente a essa intenção atendendo à realidade da Câmara Municipal de Vale de Cambra, à composição do executivo e à possibilidade de nomeação de um vereador em regime de tempo inteiro, bem como dos restantes vereadores a propor para nomeação pela Câmara Municipal. O Vereador declarou ainda, que via com alguma perplexidade a amplitude das competências que se pretendia delegar, considerando que quase todas as competências atualmente pertencentes à Câmara Municipal passariam a ser exercidas pelo Presidente da Câmara. Concluiu, afirmando que por esse motivo, optava por questionar e procurar clarificar o alcance da proposta, de modo a permitir que a votação fosse realizada de forma consciente e esclarecida. Observou que algumas destas competências incluídas na proposta, não justificavam a necessidade de delegação exclusiva no Presidente da Câmara, uma vez que os vereadores estão disponíveis para reuniões semanais para discussão destes temas.-----

O Vereador Miguel Aguiar Soares questionou a Vereadora Mónica Pinto Seixas sobre se, em algum momento anterior, teria existido alguma decisão de adquirir, alienar ou onerar um bem imóvel que tivesse sido tomada com caráter de urgência, nomeadamente no valor de cerca de 820 mil ou 870 mil euros. Perante a resposta de não terem existido casos dessa natureza, acrescentou que a



proposta em discussão, que previa a possibilidade de decisões até 920 mil euros, equivaleria, no seu entender, a conceder um “cheque em branco”, o que considerou inadequado. Questionou ainda se alguma adjudicação no montante de 748 mil euros havia sido feita com caráter de urgência. Concluindo não haver precedentes, considerou razoável estabelecer limites mais adequados e proporcionais.-----

O Sr. Presidente referiu que existia abertura para proceder à análise do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, tendo sido decidido solicitar a presença da jurista da Câmara Municipal, Isabel Mariano, para prestar apoio técnico e colaborar na respetiva análise.-----

Os vereadores do PPD/PSD referiram que procederam à análise de várias atas de reuniões anteriores, desde o ano de 2013 até à atualidade. Constataram que, em períodos anteriores, o contexto era diferente e que as aprovações eram, na sua maioria, tomadas por unanimidade, por se considerar que não havia necessidade de discussão aprofundada. Acrescentaram, contudo, que, no momento presente, entendem ser importante promover o debate, uma vez que estão em causa matérias de natureza relevante e dinâmica. -----

Presente na reunião a **Jurista Isabel Mariano** para colaborar na análise das competências que se pretendiam delegar no Sr. Presidente.-----

O vereador Miguel Aguiar Soares referiu, relativamente ao artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, que constatava a intenção de apenas não serem delegadas apenas duas ou três alíneas, passando todas as restantes competências para o Presidente da Câmara. Assinalou que não compreendia a fundamentação subjacente a tal opção, tendo em consideração a realidade da Câmara Municipal de Vale de Cambra, a composição do atual executivo e o número de vereadores a tempo inteiro que o Presidente poderia nomear ou propor para nomeação. Manifestou igualmente perplexidade quanto ao conjunto de competências

2025.11.07



delegáveis da Câmara Municipal que se pretendia transferir para o Presidente da Câmara. Por fim, indicou que colocava estas questões para que houvesse uma percepção clara do alcance da delegação de competências, permitindo assim que os vereadores pudessem votar de forma consciente. -----

Passa-se à análise da alínea d)) do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013:

- Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações (d)); -----

O Vereador Miguel Aguiar Soares perguntou se a matéria em análise dizia respeito apenas ao orçamento em vigor. -----

A jurista Isabel Mariano esclareceu que a delegação de competências abrangia não só o plano e orçamento atual, como também todos os que viessem a ser aprovados nos anos seguintes. Informou ainda que esta delegação produzia efeitos para todo o mandato, embora pudesse ser revogada a qualquer momento. Quando questionada sobre se a responsabilidade pelos atos praticados ao abrigo da delegação poderia ser imputada a quem a aprovou, a jurista respondeu, que sendo as competências delegadas no Presidente da Câmara, é este que as exerce e que assume a responsabilidade pelos respetivos atos. Acrescentou, que em termos práticos, tais atos não envolveriam questões de fundo.-----

O Vereador Miguel Aguiar Soares observou que não se tratando de questões de fundo, não se justificariam as razões de rapidez e celeridade processual invocadas para a delegação. -----

O Sr. Presidente discordou, afirmando que não estava em causa o orçamento a elaborar e a aprovar em reunião de Câmara, nem o orçamento que seguiria para aprovação pela Assembleia Municipal. Explicou que o objetivo era garantir a capacidade de gestão diária, nomeadamente quando se tornasse necessária uma alteração orçamental específica a determinada rubrica. -----



O Vereador Miguel Aguiar Soares contrapôs afirmando que, para situações dessa natureza, não era necessária uma delegação de competências, uma vez que os artigos 34.º, 35.º e 36.º da lei preveem que, em caso de urgência, compete ao Presidente praticar atos da competência da Câmara Municipal, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na reunião de Câmara seguinte.-----

A Jurista Isabel Mariano confirmou poder esta situação ser resolvida desta forma, acrescentando que todo e qualquer ato praticado pelo Sr. Presidente, no uso de competência própria ou delegada tem sempre de ter um fundamento de suporte. Acrescenta que, no que diz respeito ao Orçamento e Plano de Atividades, passará tudo pela Assembleia Municipal. O que fica na competência do Sr. Presidente é a decisão de realocar verbas de uma rubrica para outra.-----

O vereador Miguel Aguiar Soares concluiu não existir motivo justificável para a delegação da competência em causa, nem qualquer argumento que pudesse ser fundamentado com a necessidade de urgência e celeridade processual. Acrescentou que ao ser delegada tal competência ao Senhor Presidente, este passaria a deter não só a faculdade de decidir conforme entendesse, como também a possibilidade de subdelegar essa mesma competência, o que, na sua perspetiva, constituiria um risco.-----

Indicou ainda, que perante esta eventualidade, não se sentia confortável com a situação e manifestou a sua discordância relativamente à delegação de competências.-----

Por fim, considerando que a delegação poderia ser efetuada a qualquer momento, e atendendo ao normal funcionamento da Câmara, bem como à disponibilidade manifestada pelos vereadores, propunha que a competência permanecesse na Câmara Municipal, ficando salvaguardado, que caso alguma das competências previstas no artigo 33.º fosse posta em causa por eventual dificuldade de resposta, seria então promovida a respetiva delegação.-----

A vereadora Mónica Pinto Seixas reforçou que, pela experiência que possui na gestão diária, a delegação de competências assume grande importância, na medida em que permite dar respostas céleres ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal.-----

O vereador Miguel Aguiar Soares sublinhou ser necessário compreender o alcance que tal delegação pode ter, considerando que existe um plano e um orçamento aprovados pela Assembleia Municipal, que através desta delegação, o Senhor Presidente poderia alterar de forma discricionária. Referiu ainda que tal situação poderia permitir ultrapassar a função fiscalizadora da Assembleia Municipal. Acrescentou que perante este cenário, entendia ter a responsabilidade política de reportar à sua equipa e às pessoas que consigo foram eleitas, que aquilo que fosse aprovado pela Assembleia Municipal poderia vir a ser alterado.---

A jurista Isabel Mariano observou que esta matéria se encontra relacionada com o dever de fundamentação de todas as decisões, recordando que qualquer ato administrativo deve ser fundamentado, tanto de facto como de direito. Esclareceu que nenhum ato é praticado arbitrariamente e que o exercício do poder discricionário exige sempre uma base justificativa. Referiu igualmente que todos os atos praticados pelo Senhor Presidente, no âmbito da delegação de competências que lhe seja atribuída pela Câmara, devem ser posteriormente comunicados à mesma.-----

O Sr. Presidente agradeceu os esclarecimentos prestados pela jurista Isabel Mariano, e constatando a dificuldade em alcançar um entendimento comum, decidiu submeter o ponto a votação, afirmando que considerava a aprovação da proposta como uma necessidade e uma prioridade para o bom funcionamento da Câmara Municipal.-----



O vereador Miguel Aguiar Soares concluiu que a análise dos aspetos que haviam suscitado discordância ficava, assim, prejudicada, indicando que seria emitida uma declaração de voto em conformidade.-----

A Câmara Municipal, com os votos contra da bancada do PPD/PSD, deliberou, por maioria, aprovar a proposta de delegação das competências da Câmara Municipal atrás descritas, no Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores, nos termos das disposições conjugadas do artigo 33.º e n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual e, do artigo 44.º e seguintes do CPA – Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro, na sua redação atual. -----

Declaração de voto da bancada do PPD/PSD: “A Vereação do PPD/PSD vota contra a proposta em apreço, pelos seguintes fundamentos:-----

Não se vislumbram razões de celeridade, eficiência ou eficácia que justifiquem a extensão da delegação de competências, para além do que se encontra previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013.-----

Consideramos excessiva a delegação de competências proposta, sobretudo num momento em que apenas se conhece um dos vereadores em regime de tempo inteiro, permanecendo pendente a nomeação de dois outros vereadores. Tal extensão de poderes esvazia de competências o órgão colegial – a Câmara Municipal – transferindo para a esfera de atuação discricionária do Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou de quem este venha a designar, a possibilidade de realizar despesas de valor significativo sem o necessário escrutínio político e público.-----

A memória recente de delegações semelhantes não evidenciou uma adequada prestação de contas, o que reforça as nossas reservas quanto à transparência e ao controlo democrático da atividade executiva.-----

2025.11.07



Entendemos ainda que, atendendo à disponibilidade manifestada pelos vereadores da oposição para reunir com a periodicidade necessária, a Câmara Municipal dispõe de condições para assegurar o quórum deliberativo indispensável ao seu normal funcionamento, sem necessidade de proceder a uma delegação tão ampla de competências. Tal permitiria manter a celeridade de decisão a que o Senhor Presidente da Câmara se comprometeu perante os eleitores — compromisso, aliás, igualmente assumido pela nossa candidatura.-----

A proposta em apreço abrange matérias de elevado impacto financeiro e de grande relevância para a população, que carecem da transparência e do debate inerentes à colegialidade da decisão. Acresce que algumas das competências objeto de delegação envolvem operações de elevado valor patrimonial, suscetíveis de gerar encargos futuros para o Município, podendo criar situações de risco ou de eventual suspeição quanto à transparência dos processos.-----

Em conformidade com o mandato que nos foi conferido pelos eleitores, a Vereação do PPD/PSD entende que a proposta não assegura o necessário controlo da atividade do Executivo Municipal. Por este motivo, reforçamos o nosso voto contra.-----

Por maioria de razão, reiteramos e reforçamos as declarações de voto anteriormente proferidas, tendo em atenção que, como estávamos a discutir apenas o regime do Artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, pensei que nos referíamos apenas a essa norma, mas sendo o entendimento de que a votação se refere à totalidade do ponto, estendo o voto, lamentando o retrocesso verificado da parte do Senhor Presidente da Câmara entre o que afirmou pretender fazer e o que efetivamente concretizou. Tal ficou patente no facto de estar presente a Sr.^a Dra. Isabel Mariano na reunião de Câmara, para explicar ponto por ponto a proposta, mas que, afinal, não se verificou.”-----



Declaração de voto do Vereador Nelson da Silva Martins: "Considerando o superior interesse do município e tendo em conta os princípios gerais de direito, conjugando que a seu tempo, a Câmara Municipal poderá avocar as competências ora delegadas desde que legalmente enquadradas, enquanto vereador, voto favoravelmente na delegação de competências ora propostas no Presidente da Câmara Municipal com a faculdade de subdelegação."-----

Declaração de voto do Sr. Presidente da Câmara Municipal: "Atendendo ao facto de existirem aqui claramente, pontos de vista diferentes e percebendo que não iríamos chegar a um entendimento, considero ter clarificado, antes da votação, que a mesma incidia sobre a totalidade do ponto da ordem de trabalhos e não apenas sobre uma parte do documento."-----

Terminado este ponto, a jurista Isabel Mariano retirou-se da reunião. -----

EM TEMPO e de acordo com o deliberado em reunião da Câmara Municipal de 11/12/2025, na deliberação supra (Ponto 1), deve ser considerado o teor das correções introduzidas pela técnica superior jurista, Isabel Mariano, tendo em conta o teor da intervenção feita pela bancada do PPD/PSD, que se transcreve: -----

"Por parte dos vereadores da bancada PPD/PSD, foi proposto que a aprovação da minuta da deliberação tomada na reunião de 07/11/2025 seja efetuada nos termos e condições da declaração que a seguir se transcreve:-

"Pois bem, Sr. Presidente e Senhores Vereadores, a proposta de delegação de competências que foi aprovada por V. Exas., que foi aprovado na reunião de 07/11/2025, padecia e padece de erros materiais. Erros esses que, pese embora tenham sido confirmados pela Sra. Jurista, Exma. Dra. Isabel Mariano, em 14/11/2025 e 24/11/2025, foram por nós alertados, elencados, e não foram

2025.11.07



reconhecidos por V. Exas., que manifestamente, os quiseram aprovar tal como propostos.-----

Neste sentido, e não obstante o seu reconhecimento formal em momento posterior, deve o texto da ata relatar o que foi efetivamente votado, assim se compreendendo a nossa chamada de atenção e a posição assumida por V. Exas. perante tal aviso.-----

Não podemos aceitar a ata tal como se encontra escrita, porquanto não relata o que se passou. Apenas se tornará aceitável, para memória presente e futura, que se acrescente, com a indicação expressa da data da sua emissão, o texto integral das informações emitidas pela Sra. Jurista, Exma. Dra. Isabel Mariano.-----

Questionamos se se encontram sanados os erros ou lapsos constantes do conjunto das deliberações tomadas e se, nessa conformidade, retificarão a subsequente subdelegação.“ -----

CORREÇÕES À DELIBERAÇÃO DO PONTO 1. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, apresentadas pela técnica jurista, Isabel Mariano: -----

Transcreve-se a informação jurídica de 14/11/2025:-----

“Na deliberação da Câmara Municipal de 2025/11/07, na parte referente à delegação de competências da Câmara Municipal, no Presidente da Câmara Municipal, na área da Contratação Pública, ocorreu um erro material, que deverá ser objeto de retificação com a aprovação da ata:-----

Assim o texto da deliberação em apreço, deve ler-se:-----

A competência para autorizar a contratação de empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços até ao limite de €748 196,85 (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), nos termos das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, e da



alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 2.º do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, na sua redação atual. -----

Transcreve-se a informação jurídica de 26/11/2025:-----

“Na deliberação da Câmara Municipal de 2025-11-07, na parte referente à delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal, no que respeita ao Sistema da Indústria Responsável, que regula o exercício da atividade industrial, a instalação e exploração de zonas empresariais responsáveis, bem como o processo de acreditação de entidades no âmbito deste Sistema - Decreto-Lei n.º 169/2012, na sua redação atual, verifica-se que ocorreu um erro material.-----

Com efeito, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 13.º do citado diploma legal “Cabe ao presidente da câmara municipal, sempre que esta é a entidade coordenadora, exercer as competências previstas no SIR, podendo as mesmas ser delegadas nos vereadores, com faculdade de subdelegação, ou nos dirigentes dos serviços municipais.”.-----

O que deverá ser objeto de retificação.”-----

Transcreve-se a informação jurídica de 26/11/2026:-----

“Na deliberação da Câmara Municipal de 2025-11-07, na parte referente à delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal, no que respeita ao Regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração e regime contraordenacional respetivo, verifica-se que ocorreu um erro material que deverá ser objeto de retificação, passando o texto da deliberação a ser o seguinte:-----

- Regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração e regime contraordenacional respetivo: A competência conferida pelos artigos 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 10/2025, de 16 de janeiro.”-----

Transcreve-se a informação jurídica de 27/11/2025: -----

“Relativamente à questão colocada na reunião da Câmara Municipal de 18 de novembro p.f., pelo Senhor Vereador Miguel Aguiar, quanto ao ato de autorização de despesa no valor de 10.100,00€, acrescido de IVA, proferido pelo Sr. Presidente da CM, que abaixo transcrevo, cumpre informar o seguinte: -----

"O Sr. Presidente da Câmara Municipal, com data de 06/11/2025, contratou uma aquisição de serviços. -----

Independentemente do valor ou pertinência da despesa, impõe questionar: ao abrigo de que competência, própria, foi efetuada essa aquisição de serviços?

Não a encontramos no elenco das descritas no artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 "na sua redação atual", desconhecemos se foi motivada por circunstâncias excepcionais e motivada por alguma urgência que não pudesse ser levada à reunião de Câmara Municipal, mas sabemos que não foi levada a ratificação nessa reunião, nem na seguinte, como estatui o n.º 3 do Artigo 35º do citado diploma. A competência prevista nos termos do Código dos Contratos Públicos apenas lhe foi delegada no dia 07/11/2025, e este ajuste direto data de 06/11/2025 (Ajuste Direto 116 de 2025, em anexo)." -----

O disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, confere ao Sr. Presidente da CM, competência para autorizar despesa com a locação e aquisição de serviços e em procedimentos de empreitadas de obras públicas até ao valor de € 149.639,36. -----

Normas que são de conjugar com o disposto nas alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei 75/2013, na sua redação atual, que conferem ao Sr. Presidente da CM a competência material para aprovar projetos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, e autorizar a realização



das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da CM. -----

No caso em apreço, estamos perante um procedimento de ajuste direto de prestação de serviços, no valor de € 10.100,00, pelo que o ato administrativo praticado pelo Sr. Presidente, foi proferido no uso das competências que a lei lhe confere, e não enferma de vício de violação de lei.” -----

FIM da justificação jurídica, face à deliberação do ponto 1. delegação de competências da câmara municipal, no presidente da Câmara Municipal.

2. FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO:-----

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal: -----

“Face ao número crescente de tarefas e desafios colocados ao Presidente da Câmara Municipal, bem como a complexidade dos assuntos que reclamam deste, decisões céleres;-----

Face ao número de áreas de competências que obrigam a um desempenho mais eficaz e profícuo no sentido da melhor promoção da salvaguarda do interesse público;-----

Face ao número de representações que incumbem ao Município, nomeadamente na Área Metropolitana do Porto – nos Conselhos Metropolitanos de diversas áreas de competência, Energia, AMTSM, ADRIMAG, Conselhos Locais de Ação Social e Educação, Foresp, CPCJ e Conselho Geral do Agrupamento de Escolas do Búzio que exigem a presença regular de um representante do Município nas suas reuniões;-----

Considerando que nos termos do disposto no artigo 36.º do Anexo I à Lei 75/2013, o Presidente é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções, podendo delegar e subdelegar competências nos mesmos;-----

Considerando que nos termos do disposto no artigo 58.º, n.º 2 da Lei 169/99, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo

Presidente fixar número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos no n.º 1 do referido artigo 58.º;-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 58º da Lei 169/99, na sua redação atual, fixar em 2 o número de vereadores em regime e tempo inteiro que exceda a competência de fixação atribuída ao Presidente da Câmara Municipal.-----

Mais proponho que a Câmara Municipal delibere ao abrigo do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a referida deliberação em minuta para que possa produzir efeitos imediatos.”-----

O Vereador Miguel Aguiar Soares apresentou a seguinte reflexão: Recordou que, nos dois mandatos anteriores — incluindo o último, no qual integraram o executivo dois vereadores pela primeira vez — para assegurar o mesmo conjunto de competências, foi necessário contar com o Presidente da Câmara e quatro vereadores em regime de tempo inteiro, sendo que alguns destes detinham já oito anos de experiência.-----

Mencionou que nesse período, existiam dois vereadores a tempo inteiro com oito anos de experiência, um Presidente da Câmara igualmente com oito anos de experiência, bem como dois novos vereadores, todos em regime de tempo inteiro.

Salientou que no cenário atual, se verifica a existência de um Presidente da Câmara com quatro anos de experiência, um vereador também com quatro anos de experiência e dois vereadores novos. Considerando este quadro, expressou perplexidade relativamente à suficiência de apenas dois vereadores em regime de tempo inteiro, para garantir as mesmas capacidades e para alcançar a celeridade e os compromissos anteriormente assumidos em contexto eleitoral.-----

Referiu ainda que, mesmo contando com o Chefe de Gabinete, que já exercia funções no mandato anterior, permanece a dúvida quanto ao tipo de capacitação



[Handwritten signature]

adicional que terá sido alcançada nos últimos meses para justificar a nova configuração.-----

Não obstante as dúvidas apresentadas, declarou não ter oposição de princípio à fixação dos vereadores em regime de tempo inteiro, tendo optado pela abstenção.”-----

A Câmara Municipal, com a abstenção da bancada do PPD/PSD, deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, fixando em dois, os vereadores a tempo inteiro, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei 169/99, de 19 de setembro, na sua redação atual.----

Declaração de voto da bancada do PPD/PSD: “Desconhecendo em concreto todo o processo inerente a esta situação, desconhecendo em concreto aquilo que originou, não podemos sancionar com voto a favor, uma coisa cujo teor nos é desconhecido.”-----

3. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ADRIMAG - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL INTEGRADO DAS SERRAS DE MONTEMURO, ARADA E GRALHEIRA:-----

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal:-----

“Integrando o Município de Vale de Cambra, desde o ano de 1993, como associado, a ADRIMAG – Associação de Desenvolvimento Rural integrado das Serras de Montemuro, Arada e Gralheira, proponho ao abrigo do disposto na alínea oo) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2023, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto nos respetivos estatutos, que a Câmara Municipal delibere indicar, como representante do Município, o Presidente da Câmara Municipal, André Agostinho Martins da Silva.”-----

A Câmara Municipal, com a abstenção da bancada do PPD/PSD, deliberou, por maioria, designar, conforme proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, ele próprio, André Agostinho Martins da Silva, como representante do

Município na ADRIMAG – Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das Serras de Montemuro, Arada e Gralheira.-----

Declaração de voto da bancada do PPD/PSD: “Desconhecendo em concreto todo o processo inerente a esta situação, desconhecendo em concreto aquilo que originou, não podemos sancionar com voto a favor uma coisa cujo teor nos é desconhecido.”-----

4. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA FORESP – ASSOCIAÇÃO PARA A FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO TECNOLÓGICA: -----

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal:-----

“Para cumprimento do disposto no artigo 8.º dos Estatutos da FORESP – Associação para a Formação e Especialização Tecnológica, da qual o Município Vale de Cambra é associado fundador, proponho, ao abrigo do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, em conjugação com a citada norma estatutária, que o Município seja representado na referida associação pelo Presidente da Câmara Municipal, André Agostinho Martins da Silva.”-----

A Câmara Municipal, com a abstenção da bancada do PPD/PSD deliberou, por maioria, designar, conforme proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, ele próprio, André Agostinho Martins da Silva, como representante do Município na FORESP – Associação para a Formação e Especialização Tecnológica.-----

Declaração de voto da bancada do PPD/PSD: “Desconhecendo em concreto todo o processo inerente a esta situação, desconhecendo em concreto aquilo que originou, não podemos sancionar com voto a favor uma coisa cujo teor nos é desconhecido.”-----

5. REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE VALE DE CAMBRA – APÓS CONSULTA PÚBLICA:



---Processo Medidata n.º 6314/25 ---

Pela chefe da DASE, Paula Ferreira, é apresentada a informação de 01/10/2025 que se transcreve: -----

“Pela presente informo o seguinte:-----

- Em reunião da Câmara Municipal de 13 de maio de 2025, foi aprovada a proposta de Alteração do Regulamento das Atividades de Apoio à Família na Educação Pré-escolar e da Ação Social Escolar na Rede Pública do Concelho de Vale de Cambra, a qual nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do CPA, foi submetida a inquérito público;-----
- No âmbito do respetivo procedimento, foi a proposta do referido Regulamento submetido para publicação no Diário da República, tendo sido publicado na II Série, n.º 158, de 19 de agosto de 2025;-----
- Após o que se procedeu à sua afixação no átrio do Edifício Municipal, ao seu envio às Juntas de Freguesia do Município, publicitado no site da Câmara Municipal e ouvidas as entidades representativas dos interesses em causa, dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei 10/2015;-----
- Decorrido o prazo do Inquérito Público (30 dias – de 20/08 a 22/09), verificou-se não terem sido apresentados quaisquer contributos no sentido de alteração do projeto de Regulamento.-----

Nestes termos, junto envio a V.ª Ex.ª o respetivo processo para aprovação da Câmara Municipal em cumprimento do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea k) da Lei 75/2013, e posterior aprovação pela Assembleia Municipal nos termos do disposto no do mesmo diploma.”-----

A Câmara Municipal, com a abstenção da bancada do PPD/PSD, deliberou, por maioria, aprovar e submeter o projeto de alteração ao Regulamento das Atividades de Apoio à Família na Educação Pré-escolar e da Ação Social Escolar na Rede Pública do Concelho de Vale de Cambra, à Assembleia Municipal, para

2025.11.07



efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nos exatos termos e condições das informações constantes no processo.-----

Declaração de voto da bancada do PPD/PSD: “Desconhecendo em concreto todo o processo inerente a esta situação, desconhecendo em concreto aquilo que originou, não podemos sancionar com voto a favor, uma coisa cujo teor nos é desconhecido.”-----

Relativamente aos dois pontos seguintes, o Sr. Presidente informou que se referem a obras 100% financiadas.-----

6. REABILITAÇÃO DA CASA DO RIBEIRO (VALORIZA-TE) – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 2:-----

--- Processo Medidata n.º 25582/25 ---

Presente o Auto de Medição n.º 2 da obra acima referida, assinado digitalmente pelo representante do dono da obra Eng.º José Carlos Bastos Roque e, como representante do Empreiteiro, Arq.ª Isabel Ventura, que procederam à medição dos trabalhos no local, aos catorze dias de outubro de dois mil e vinte e cinco, que correspondem ao valor de 35.213,16€ (trinta e cinco mil duzentos e treze euros e dezasseis cêntimos) s/IVA, conforme mapa anexo. -----

Por informação de 04/11/2025 do chefe da DOME, Paulo Jorge Sá Reis, é proposta a aprovação do presente Auto de Medição pela Câmara Municipal.-----

O Auto e respetivo Mapa de Trabalhos ficam arquivados no processo respetivo.

O vereador Miguel Aguiar Soares perguntou se dizia respeito ao projeto “Valoriza-te” ou se esta era uma mera designação, dado estar previsto o financiamento, do mesmo terminar a 31/12/2025 e, sendo este apenas o auto de medição n.º 2, a obra não ficaria pronta em tempo útil de ser usada para esse projeto. -----



A vereadora Mónica Pinto Seixas respondeu que o objetivo da Câmara Municipal é que esta obra seja destinada a esse projeto. **Reforçando o Sr. Presidente** esta ideia dizendo que, por parte da Câmara Municipal todas as diligências serão efetuadas por forma a que o projeto tenha continuidade.-----

A Câmara Municipal, com duas abstenções dos Vereadores José Miguel de Vasconcelos Aguiar Soares e Mafalda Sofia Soares Ferreira deliberou, por maioria, aprovar o Auto de Medição n.º 2 da empreitada “Requalificação da Casa do Ribeiro (VALORIZA-TE)”, no valor de 35.213,16€ (trinta e cinco mil duzentos e treze euros e dezasseis cêntimos) s/IVA, nos exatos termos e condições das informações constantes no processo. -----

Declaração de voto dos vereadores José Miguel de Vasconcelos Aguiar Soares e Mafalda Sofia Soares Ferreira: “Desconhecendo em concreto todo o processo inerente a esta situação e aquilo que o originou, não podemos sancionar com o voto a favor, uma coisa cujo teor desconhecemos.”-----

7. CASA DA COMUNIDADE ARÕES – JUNQUEIRA: AUTO DE MEDIÇÃO N.º 4:

--- Processo Medidata n.º 25611/25 ---

Presente o Auto de Medição n.º 4 da obra acima referida, assinado digitalmente pelo representante do dono da obra Eng. José Carlos Bastos Roque e, como representante do Empreiteiro, Rogério Santos, que procederam à medição dos trabalhos no local, aos catorze dias de outubro de dois mil e vinte e cinco, que correspondem ao valor de 138.261,19€ (cento e trinta e oito mil duzentos e sessenta e um euros e dezanove cêntimos) s/IVA, conforme mapa anexo. -----

Por informação de 04/11/2025 do chefe da DOME, Paulo Jorge Sá Reis, é proposta a aprovação do presente Auto de Medição pela Câmara Municipal.-----

O Auto e respetivo Mapa de Trabalhos ficam arquivados no processo respetivo.---

O vereador Nelson da Silva Martins perguntou em que consistia o projeto da Casa da Comunidade de Arões - Junqueira. -----

2025.11.07



A vereadora Mónica Pinto Seixas informou que o projeto correspondia a um espaço de convívio destinado às comunidades de Arões e Junqueira, cujo plano de ação fora elaborado em articulação com a população, envolvendo as associações locais e os residentes das duas freguesias. Referiu que, nesse processo, tinham sido identificadas áreas e atividades consideradas prioritárias, e que existia uma equipa municipal responsável pela análise e dinamização destes projetos em todas as freguesias do concelho. Acrescentou que estavam já a ser promovidas atividades desportivas, de teatro, recreativas e de artes, mencionando, a título de exemplo, o atelier “Saber e Arte”, que integrava cerca de 40 participantes e que tinha tido um impacto muito positivo na comunidade.-----

O vereador Nelson da Silva Martins questionou igualmente o motivo pelo qual a piscina existente no local tinha sido soterrada. -----

A vereadora Mónica Pinto Seixas esclareceu que a piscina não fora soterrada, tendo sido apenas colocada uma plataforma amovível sobre o tanque, permitindo transformar o espaço num recinto polivalente onde as atividades desportivas já estavam a decorrer. Informou ainda que o projeto de arquitetura fora apresentado às associações locais, às associações de pais e aos formadores da escola, tendo todos manifestado satisfação com a proposta. Referiu que em redor do edifício, seria criado um espaço de lazer com pomar, churrasqueira e mesas, destinado ao usufruto da comunidade.-----

A vereadora Mónica Pinto Seixas acrescentou que a piscina se encontrava mal projetada e mal construída, não sendo viável a sua utilização, tanto pelas deficiências estruturais como pelos custos inerentes ao seu funcionamento diário e manutenção permanente. Indicou ainda que o tanque existente não reunia condições adequadas sequer para aulas de hidroginástica, conforme avaliação de especialistas e professores de Educação Física.-----



[Handwritten signature]

Por fim, informou que ao projeto estava associada uma carrinha de apoio, à semelhança do projeto da “Valoriza-te”, permitindo o transporte dos participantes desde as suas residências até ao local das atividades. Referiu que o projeto era desenvolvido em parceria com a ADRIMAG, enquanto entidade executora.-----

A Câmara Municipal, com duas abstenções dos Vereadores José Miguel de Vasconcelos Aguiar Soares e Mafalda Sofia Soares Ferreira, deliberou, por maioria, aprovar o Auto de Medição n.º 4 da empreitada da Casa da Comunidade Arões - Junqueira, no valor de 138.261,19€ (cento e trinta e oito mil duzentos e sessenta e um euros e dezanove cêntimos) s/IVA, nos exatos termos e condições das informações constantes no processo. -----

Declaração de voto dos vereadores José Miguel de Vasconcelos Aguiar Soares e Mafalda Sofia Soares Ferreira: “Desconhecendo em concreto todo o processo inerente a esta situação e aquilo que o originou, não podemos sancionar com o voto a favor, uma coisa cujo teor desconhecemos.”-----

8. CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO POSICIONADO EM 23.º LUGAR - RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA ASSISTENTE OPERACIONAL - AVISO N.º 16798/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2.ª SÉRIE, N.º 170, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023:-----

--- Processo Medidata n.º 19775/24 ---

O chefe da DAJRH, Sérgio Almeida, informou estarem reunidas as condições legais para, conforme informação prestada pela técnica superior Regina Quintal, com a qual concorda, ser apresentado ao órgão executivo para efeito de aprovação. -----

Transcreve-se a informação referida: -----

“A Chefe de Divisão da DASE, Dr.ª Paula Ferreira, apresentou em 30-10-2025, Informação/Proposta a solicitar o recrutamento de 1 Assistente Operacional para a DASE, utilizando a reserva de recrutamento do procedimento concursal acima

referido dado que o trabalhador Manuel Dias Almeida foi aposentado em setembro do corrente ano, (...) que exercia funções no Agrupamento de Escolas pelo que há necessidade de proceder à sua substituição com a maior brevidade possível. -----

Assim, informo o seguinte: -----

O mapa de pessoal do Município de Vale de Cambra para 2025 prevê 107 postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional na DASE, sendo que 106 destes postos de trabalho encontram-se ocupados e 1 encontra-se por preencher, estando prevista a respetiva cabimentação orçamental.-----

Na presente data, não está a decorrer qualquer procedimento concursal para a carreira/categoria de Assistente Operacional na Divisão (DASE).-----

Existe reserva de recrutamento que é de utilização obrigatória, e permite preencher as necessidades apresentadas.-----

Essa reserva resulta do procedimento de recrutamento para Assistente Operacional com as funções descritas no Aviso n.º 16798/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 170, de 1 de setembro de 2023, cuja lista foi homologada em 27-08-2024, que se anexa.-----

Nos termos do n.º 6 do artigo 21.º e do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a “reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final” e “o procedimento concursal cessa com a ocupação dos postos de trabalho constantes da publicitação, quando os postos não possam ser totalmente ocupados por inexistência ou insuficiência de candidatos, ou no fim do prazo de validade da reserva de recrutamento.”-----

Resulta ainda do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 209/2009 de 3 de setembro que compete ao órgão executivo a deliberação que permite o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados.-----



Conclusão:-----

Estão reunidas as condições legais para que seja apresentada proposta ao órgão executivo competente no sentido da contratação do candidato posicionado em 23.º lugar (uma vez que já foram contratados os primeiros 22 classificados), para o preenchimento do posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.”-----

A Câmara Municipal, com duas abstenções dos vereadores José Miguel de Vasconcelos Aguiar Soares e Mafalda Sofia Soares Ferreira, deliberou, por maioria, aprovar a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por recurso à reserva de recrutamento do procedimento aberto pelo Aviso n.º 16798/2023, publicado no Diário da República 2.ª série N.º 170 de 1 de setembro de 2023, com o assistente operacional posicionado em 23.º lugar na Lista Unitária de Ordenação Final, homologada em 27/08/2024, na DASE – Divisão de Ação Social e Educação, nos exatos termos das informações prestadas no processo.-----

Declaração de voto dos vereadores José Miguel de Vasconcelos Aguiar Soares e Mafalda Sofia Soares Ferreira: “Desconhecendo em concreto todo o processo inerente a esta situação e aquilo que o originou, não podemos sancionar com o voto a favor, uma coisa cujo teor desconhecemos.”-----

9. APOIO AO COMÉRCIO – CAMPANHA “COMPRE EM VALE DE CAMBRA, COM MUITO GOSTO”:-----

--- Processo Medidata n.º27075/25 ---

Transcreve-se a informação de 03/11/2025 prestada pelo chefe da DCDT, Artur Ferreira:-----

“Dada a importância, cada vez mais evidente, da promoção e apoio de iniciativas relacionadas com a atividade económica de interesse municipal, nomeadamente

a atividade comercial e numa tentativa de tornar mais aliciante a compra de produtos e/ou serviços no comércio local, incrementada por iniciativas motivadoras para os comerciantes e apelativa para os clientes, torna-se fundamental a criação de uma Campanha de apoio à dinamização do comércio.---

Considerando a importância das associações comerciais na congregação dos interesses dos seus associados e enquanto representante de todas as atividades comerciais e serviços do concelho; -----

Considerando que as parcerias locais podem atuar como força motriz do desenvolvimento económico local e das vivências e animação urbanas; -----

Considerando que a promoção do concelho é em parte indissociável da adoção de uma política coerente para o setor da cultura e do comércio; -----

Considerando a importância de criar sinergias locais que se constituam como fatores de atratividade para novos e diversificados públicos;-----

Considerando ser atribuição do Município a promoção do desenvolvimento, conforme o estipulado na alínea m) do n.º2 do artigo 23 do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;-----

Considerando a competência da Câmara Municipal ao abrigo dos estipulados na alínea u), do número 1, do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; e alínea ff), do número 1, ao artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, “Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”; -----

Considerando que a AECA - Associação Empresarial de Cambra e Arouca, é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, de natureza associativa, tendo como objeto o estudo e defesa dos interesses relativos às atividades de comércio, indústria e serviços, competindo promover e praticar tudo



[Handwritten signature]

quanto possa contribuir para o respetivo progresso técnico, económico ou social da região onde se insere; -----

Considerando que a realização de projetos de âmbito promocional das atividades económicas do município são mais suscetíveis de alcançar resultados desejáveis com a participação de parceiros públicos e privados; -----

Considerando que importa assegurar a criação de condições mais estáveis e adequadas ao desenvolvimento de atividades de valorização e estímulo de iniciativas e projetos a cargo de entidades que já demonstraram capacidade de execução na prossecução desses objetivos; -----

Considerando que a AECA enquanto associação empresarial está, igualmente, comprometida com todas as estratégias de promoção do comércio local no concelho de Vale de Cambra; -----

Considerando que tem sido critério do Município promover, em colaboração com AECA, ações para promover o comércio local; -----

Considerando que o Município de Vale de Cambra e a AECA, no âmbito das medidas de Apoio ao Comércio Local que estão a programar em parceria, designadamente a Campanha "Compre em VALE DE CAMBRA, Com muito gosto", pretendem atribuir VALES DE COMPRAS, durante o período de Natal, como forma de dinamizar o comércio concelhio, estimular a recuperação da confiança dos empresários, apoiar a revitalização da economia local e premiar o regresso e a fidelização dos consumidores ao comércio de proximidade; -----

Considerando que, tendo em conta o objeto do presente acordo, se trata de matéria excluída de procedimento pré-contratual, como prevê o artigo 5.º, n.ºs 1 e 4, alínea c) e o artigo 5.º B, n.º 1, do Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo DL n.º18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Considerando a AECA - Associação Empresarial de Cambra e Arouca como entidade interlocutora para a execução da Campanha "Compre em VALE DE



CAMBRA, Com muito gosto”, remetemos em anexo, o respetivo acordo de parceria, de forma a submeter à aprovação da Câmara Municipal. “-----

O Sr. Presidente referiu que em 2021, o valor investido no projeto era de 5 mil euros, tendo esse montante aumentado anualmente, atingindo cerca de 15 mil euros no ano anterior. Assinalou que se trata de um projeto que dinamiza significativamente a economia local e que apresenta um elevado retorno, uma vez que motiva a população a realizar compras no comércio local, sendo os vales atribuídos de utilização obrigatória nesses estabelecimentos.-----

A Câmara Municipal, com duas abstenções dos vereadores José Miguel de Vasconcelos Aguiar Soares e Mafalda Sofia Soares Ferreira, deliberou, por maioria, aprovar a celebração do acordo de parceria com a Associação Empresarial de Cambra e Arouca, no âmbito da Campanha “Compre em VALE DE CAMBRA Com muito Gosto” e a atribuição de um apoio no valor de 16.950,00€ (dezasseis mil novecentos e cinquenta euros), nos exatos termos e condições das informações prestadas no processo. -----

Declaração de voto dos vereadores José Miguel de Vasconcelos Aguiar Soares e Mafalda Sofia Soares Ferreira: “Desconhecendo em concreto todo o processo inerente a esta situação e aquilo que o originou, não podemos sancionar com o voto a favor, uma coisa cujo teor desconhecemos.”-----

10. DESIGNAÇÃO DE DIA E HORA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL:-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou que, em termos de calendário de reuniões, tanto suas como dos vereadores, com entidades externas ao município, restava como dia livre a terça-feira e que, por isso, a reunião se realizou sempre nesse dia da semana, quinzenalmente e pelas 14:30h, propondo, por isso, a continuidade da data e hora das reuniões praticadas no mandato anterior, ou seja, reuniões quinzenais, à terça-feira, pelas 14:30h, sendo pública a



última reunião do mês, transitando estas em caso de coincidência com dia feriado ou tolerância de ponto para o dia útil seguinte.-----

Dada a palavra aos vereadores, veio o vereador Miguel Aguiar Soares, em nome da bancada do PPD/PSD, propor que as mesmas fossem semanais, às 9h de cada terça-feira, uma vez que o artigo 40.º do RJAL o permite, proposta que faz, dada a questão discutida em relação à delegação de competências e que também vinha de encontro à celeridade exigida nos procedimentos, conforme ideia defendida por ambos, mantendo, assim, a sua proposta.-----

O Sr. Presidente referiu concordar que a sua realização seja às 9h e à terça-feira, mas quinzenalmente por não ser possível organizar todo o procedimento de suporte à RCM, apenas em cerca de dia e meio, pois que se teria de elaborar e enviar a Ordem de Trabalhos sempre à quinta-feira. -----

Contraopondo, **o vereador Miguel Aguiar Soares** alertou para a possibilidade da oposição pedir, ao abrigo do artigo 41.º do RJAL, reuniões extraordinárias intercaladas com as ordinárias, por forma a que possa haver uma reunião da Câmara Municipal em cada semana, isto porque, a bancada está solidária com o executivo em funções, para o que for imperativo em termos de cumprimento das competências da Câmara Municipal. Mais disse que, dado que muitas das competências foram delegadas no Sr. Presidente da Câmara Municipal, apesar dos seus votos contra, a bancada do PPD/PSD não prescindirá de relatórios resultantes das matérias delegadas, exigindo que a votação dos relatórios não se faça em bloco, como foi agora o caso da delegação de competências aprovada, mas sim, ponto a ponto.-----

O Sr. Presidente da Câmara, mediante a apresentação da proposta por parte do vereador Miguel Aguiar Soares, e por não se conseguir obter um consenso, colocou à votação a proposta da realização semanal da reunião da Câmara Municipal, à terça-feira, com início pelas 9h, votação que obteve cinco votos



contra, três da bancada do CDS/PP, um do vereador Nelson Martins, do PS e um do vereador Vítor Ribeiro Tavares, do PPD/PSD, e dois votos a favor do vereador proponente e da vereadora Mafalda Soares Ferreira do PPD/PSD.-----

Pelo princípio da exclusão, ficaria aprovada a proposta do Sr. Presidente, contudo e a pedido da oposição, o Sr. Presidente colocou-a à votação, tendo obtido cinco votos a favor, três da bancada do CDS/PP, um do vereador do PS e um do vereador Vítor Ribeiro Tavares, do PPD/PSD e dois votos contra dos vereadores Miguel Aguiar Soares e Mafalda Soares Ferreira do PPD/PSD, pelo que,-----

A Câmara Municipal, com os votos contra, dos vereadores José Miguel de Vasconcelos Aguiar Soares e Mafalda Sofia Soares Ferreira deliberou, por maioria, realizar as reuniões ordinárias quinzenalmente, às terças-feiras, pelas 9:00h, transitando estas, em caso de coincidência com dia feriado ou tolerância de ponto, para o dia útil seguinte. -----

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações (RJAL), deliberou ainda que a reunião pública mensal será a última reunião de cada mês, sendo realizada no Salão Nobre dos Paços do Concelho. -----

A próxima reunião da Câmara Municipal, sendo a última do mês, será pública e terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, pelas 9:00h do dia 18 de novembro de 2025. -----

A remessa da documentação de suporte às reuniões, salvo exceções relacionadas com a tipologia do documento, será feita por via eletrónica a todos os membros do executivo.-----

11. INFORMAÇÕES: O Sr Presidente da Câmara Municipal, André Agostinho Martins da Silva, prestou as seguintes informações:-----



André Agostinho Martins da Silva

- Listagem de pagamentos efetuados no período de 02 a 06/11/2025, no valor líquido total 25.706,60 € (vinte e cinco mil setecentos e seis euros e sessenta cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO: -

A Câmara Municipal, com duas abstenções dos vereadores José Miguel de Vasconcelos Aguiar Soares e Mafalda Sofia Soares Ferreira, deliberou, por maioria, aprovar em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, todas as deliberações tomadas na presente reunião tendo em conta os documentos que constam dos processos Medidata referidos nos respetivos pontos, sendo a ata, no termos do n.º 2 do referido preceito legal, aprovada no início da próxima reunião ordinária. - -
Nada mais havendo a tratar e sendo 17 horas e 30 minutos, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, André Agostinho Martins da Silva, declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata que, após lida por todos os presentes, é assinada por si e pela secretária, Cristina Capelo, que a lavrou.-----

André Agostinho Martins da Silva

Cristina Capelo

2025.11.07

